REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério dos Transportes
Agência Marítima Nacional

CADERNO DE ENCARGOS

Contratação Simplificada **N.º /2026**

De fornecimento de Trinta (30) Cortinas Persianas

Outubro/2026

Caderno de Encargos
Contrato de Aquisição de Bens

Caderno de Encargos

Procedimento Nº

Agência Marítima Nacional

TÍTULO I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Definições

Nos documentos do procedimento e do Contrato, as palavras e expressões seguintes têm o significado que neste parágrafo se lhes atribui, salvo quando o contexto impuser diferente raciocínio, entende-se por:

a) «*Entidade Pública Contratante (EPC)*», entende-se Agência Marítima Nacional

b) «*Fornecedor*», a sociedade ou o comerciante a quem a EPC adjudica a proposta de aquisição de bens;

c) «*Contrato*», o acordo assinado pela EPC e o Fornecedor onde se estipulam as condições e deveres entre ambos para a aquisição de bens: o fornecimento de Trinta (30) Cortinas Persianas

Cláusula 2.ª – Objecto

a) O presente Caderno de Encargos compreende as condições de base com vista à aquisição de Trinta (30) Cortinas Persianas

Cláusula 5.ª – Obrigações da AMN

1- Pelo fornecimento dos bens objecto do Contrato, a AMN tem as seguintes obrigações:

a) Criar as condições adequadas para a recepção dos bens;

b) Pagar ao Fornecedor o preço nos termos e condições estabelecidos no Contrato a celebrar;

c) Efectuar os pagamentos na moeda legal em curso na República de Angola.

d) Designar um representante técnico antes do inicio da aquisição que deve funcionar como elemento de contacto

AGÊNCIA MARÍTIMA NACIONAL
Avenida Comandante Kima Kyenda, Estrada da Boavista, S/N
Ingombota · Luanda · ANGOLA
Telf. (+244) 939 893 535 / 943 700 733
infoamn@amn.gov.ao / amn.sede.luanda@gmail.com
www.amn.gov.ao · Nif: 5001020986
50 ANOS em Movimento
GOVERNO DE ANGOLA
mintrans.gov.ao Ministério dos Transportes

Cláusula 6.ª – Obrigações do Fornecedor

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o Fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Proceder à entrega do objecto do procedimento com observância rigorosa das especificações técnicas determinadas

b) Dar formação aos funcionários ou técnicos da AMN ou a seu serviço, sempre que a natureza do contrato o exija;

c) Responder perante a AMN por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto do Contrato, dentro do prazo de garantia;

d) Comunicar de imediato à AMN quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afectar o cumprimento integral das suas obrigações;

e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela AMN, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo acordado;

f) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável, bem como as normas e especificações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patente;

Cláusula 7.ª – Local da Entrega

1- O Fornecedor obriga-se a disponibilizar, com a entrega dos bens objecto do procedimento, na casa protocolar da Capitania do Porto do Soyo.

Cláusula 9.ª – Suspensão da Aquisição

1- A AMN pode, por motivos de interesse público, suspender total ou parcialmente a execução da aquisição, devendo comunicar ao Co-contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

2- CLÁUSULAS FINANCEIRAS E TÉCNICAS

CAPÍTULO I

GARANTIAS

Cláusula 11.ª – Garantia

1- Conforme a natureza dos bens objecto do Contrato, o Fornecedor garante pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da assinatura do auto de recepção provisória, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias de fabrico que se revelem a partir da respectiva aceitação o correcto desempenho dos equipamentos ou a qualidade dos bens de consumo.

2- A garantia abrange:

AGÊNCIA MARÍTIMA NACIONAL
Avenida Comandante Kima Kyenda, Estrada da Boavista, S/N
Ingombota · Luanda · ANGOLA
Telf. (+244) 939 893 535 / 943 700 733
infoamn@amn.gov.ao / amn.sede.luanda@gmail.com
www.amn.gov.ao · Nif: 5001020986
50 ANOS em Movimento
GOVERNO DE ANGOLA
mintrans.gov.ao Ministério dos Transportes

a) O fornecimento, montagem ou integração de quaisquer peças ou componentes, incluindo a mão de obra para o efeito;

b) A desmontagem de peças ou componentes defeituosos ou discrepantes;

c) A reparação ou substituição dos bens;

d) O transporte dos bens e peças defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação, e a sua devolução após reparação;

e) A deslocação ao local de entrega dos bens;

Cláusula 15.ª – Formas e Condições de Pagamento

1. A AMN é exclusivamente responsável pelo pagamento das aquisições do presente procedimento.

2. O preço contratual total não deve, em caso algum, ser superior **AKZ.6 862 184,00** (Seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro kwanzas), incluindo IVA aplicável a taxa legal em vigor.

3. O preço contratual deve ser apresentado pelo valor unitário de cada aquisição do objecto do presente procedimento, de acordo com as especificações técnicas

Cláusula 16.ª – Cabimentação Orçamental

1. Nos termos da legislação sobre a execução do Orçamento Geral do Estado (OGE), o valor global do presente Contrato será garantido pela verba inscrita no OGE de 2026, conforme o seguinte detalhe:

 a) **Unidade Orçamental (UO)**:Agência Marítima Nacional
 b) **Função:** Transporte Fluvial
 c) **Programa:** Acções Correntes
 d) **Projecto ou Actividade**: Operação e Manutenção Geral dos Serviços
 e) **Fonte de Recursos**: Recursos Próprios
 f) **Natureza**: Outros Serviços

1- O Fornecedor antes de iniciar a execução do Contrato deve exigir a sua via da Nota de Cabimentação Global.

Cláusula 17.ª – Seguros

1- O Fornecedor deve efectuar junto de seguradoras estabelecidas na República de Angola os seguintes seguros:

a) Contra Acidentes de Trabalho;

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Trinta (30) Cortinas Persianas

AGÊNCIA MARÍTIMA NACIONAL
Avenida Comandante Kima Kyenda,
Estrada da Boavista, S/N
Ingombota · Luanda · ANGOLA
Telf. (+244) 939 893 535 / 943 700 733
infoamn@amn.gov.ao / amn.sede.luanda@gmail.com
www.amn.gov.ao · Nif: 5001020986

50 ANOS em Movimento
GOVERNO DE ANGOLA
mintrans.gov.ao
Ministério dos Transportes